



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno

Parecer do Controle Interno

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Procedimento Administrativo de Licitação Nº 9/2019-00009

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998) PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo depende de parecer final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1-Verifico que o processo encontra-se devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da autoridade competente, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente":

2-Consta em fls. 03, indicação da dotação orçamentária, na forma exigida pelo art. 55, V, da Lei 8.666/1993;

Art. 55, V. "o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"

3-Contas em fls. 24 a 85, devidamente aprovado pelo parecer jurídico constante em fls. 86 a 87, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno

4-Na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93 consta aviso de licitação, aviso de retificação. (fls. 88 a 89);

Art. 21. “Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: “

III – “quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea “b” do inciso anterior, ou leilão; “

5-Consta em fls. 21, autorização de abertura de procedimento licitatório.

6-Documentos de credenciamento juntados em fls. 161/184, todos com vigência e aptos a comprovar o que previsto no edital;

7-Documentos de habilitação constantes em fls. 191/331, estando com a habilitação jurídica e financeira da empresa R C ZAGALLO MARQUES E & CIA LTDA.

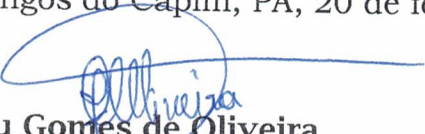
8-A licitação teve sessão de habilitação e julgamento na data de 15/02/2019.

9-A sessão de habilitação e julgamento das propostas comerciais foi realizada na data de 15/02/2019, ocasião em que nada foi interposto ou questionado e o resultado encaminhado para os procedimentos finais;

10-O valor ofertado pela empresa licitante, R C ZAGALLO MARQUES E & CIA LTDA, atende aos parâmetros de mercado.

O processo licitatório encontra-se em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

São Domingos do Capim, PA, 20 de fevereiro de 2019.


Julio Tadeu Gomes de Oliveira
Controlador Interno
Decreto nº 021/2019-GP/PMSDC